



**Prefeitura Municipal de São José do Seridó
Gabinete do Prefeito**

SUBSTITUTIVO Nº 001 AO PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 001/2021.

CÂMARA MUN. DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ

Projeto de Lei nº 002
De 26 do mês JANEIRO
do ano 2021

Dispõe sobre o valor do salário mínimo a vigorar a partir de 1º de janeiro de 2021 e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ:

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono o seguinte Projeto de Lei Complementar:

Art. 1º. A partir de 1º de janeiro de 2021, o vencimento dos cargos públicos listados no Anexo Único será de R\$ 1.100,00 (mil e cem reais).

Parágrafo único – O valor de que trata o *caput* deste artigo se estende aos servidores inativos e pensionistas do IPREV-SJS vinculados aos cargos ali referidos.

Art. 2º. Aplica-se o valor disposto no artigo anterior ao vencimento dos cargos integrantes do Quadro Permanente de Pessoal da Prefeitura Municipal de São José do Seridó não especificados no Anexo Único, mas cujo vencimento-base é de um salário mínimo.

Parágrafo único. A disposição contida neste artigo se aplica aos proventos dos inativos e pensionistas do IPREV-SJS.

Art. 3º. Aos proventos dos servidores inativos e pensionistas do IPREV-SJS, não alcançados pela regra dos artigos 1º e 2º desta Lei ou outras regras específicas, aplica-se o reajuste de 5,45% (cinco inteiros e quarenta e cinco décimos por cento) na forma regulamentada pela Portaria nº 477, de 12 de janeiro de 2021, do Ministério da Economia/Secretaria Especial de Previdência e Trabalho.



Prefeitura Municipal de São José do Seridó
Gabinete do Prefeito

Art. 4º. Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a 1º de janeiro de 2021.

Art. 5º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Palácio José do Carmo Dantas, em São José do Seridó, 26 de janeiro de 2021.

JACKSON DANTAS

Prefeito Municipal

APROVADO (A)

Por Unanidade em Única discussão

Na 2ª Sessão Extraordinária Realizada

em data de 26 / 01 / 2021

Sala das Sessões 26 de 01 de 2021

KCO SANTOS



**Prefeitura Municipal de São José do Seridó
Gabinete do Prefeito**

ANEXO ÚNICO

Cargo	Vencimento (R\$)
Auxiliar de Serviços Gerais	1.100,00
Gari	1.100,00
Servente de pedreiro	1.100,00
Pedreiro	1.100,00
Eletricista	1.100,00
Auxiliar de consultório dentário	1.100,00
Técnico em enfermagem	1.100,00
Fiscal de Vigilância Sanitária	1.100,00
Guarda Municipal	1.100,00
Agente Administrativo	1.100,00
Calceteiro	1.100,00
Motorista (Categoria "D")	1.100,00
Tratorista	1.100,00
Técnico em Saúde Bucal	1.100,00
Operador de Máquinas	1.100,00



Prefeitura Municipal de São José do Seridó
Gabinete do Prefeito

Coveiro	1.100,00
Merendeira	1.100,00
Orientador Social	1.100,00
Assistente Administrativo – AA	1.100,00
Assistente Técnico – AT	1.100,00
Chefe de Setor – CS	1.100,00
Subcoordenador - SC	1.100,00



**Prefeitura Municipal de São José do Seridó
Gabinete do Prefeito**

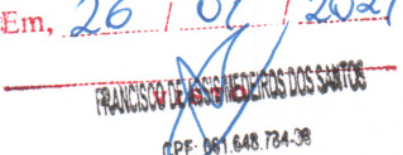
OFÍCIO Nº 021/2021 – GAPRE

São José do Seridó, 26 de janeiro de 2021.

A Sua Excelência o Senhor,

Francisco Sales M. Neto.

Presidente da Câmara Municipal de São José do Seridó/RN.

RECEBEMOS
Em, 26 / 01 / 2021

FRANCISCO DE ASSIS MEDEIROS DOS SANTOS
CPF: 061.648.784-38

Assunto: Encaminhamento de Substitutivo ao Projeto de Lei Complementar nº 001 de 15 de janeiro de 2021.

Senhor Presidente,

Cumprimentando-o, venho, respeitosamente, perante Vossa Excelência, encaminhar Substitutivo ao Projeto de Lei Complementar nº 001/2021, que **“Dispõe sobre fixação do novo valor do salário mínimo a partir de 1º de janeiro de 2021 e dá outras providências”**.

Requeiro, nos termos do art. 30, da Lei Orgânica Municipal, convocação Extraordinária da Câmara Municipal para deliberação do Substitutivo ao Projeto de Lei Complementar nº 001, de 15 de janeiro de 2021.

Requeiro, também, nos termos do art. 55, da Lei Orgânica Municipal, tramitação em Regime de Urgência.

Justifico a edição do ato diante da necessidade de corrigir um equívoco na atualização dos vencimentos do novo salário mínimo.



Prefeitura Municipal de São José do Seridó
Gabinete do Prefeito

O valor referente a categoria de Pedreiro, que constava do anexo único da Lei Complementar nº 001, de 15 de janeiro de 2021, trouxe o valor de R\$ 1.00,00 estando em desacordo com a Medida Provisória nº 1.021, de 30 de dezembro de 2020. Dessa forma, o valor correto é de R\$ 1.100,00 (um mil e cem reais).

Por fim, é imperioso inserir o cargo de Subcoordenador – Sigla SC, ao anexo da Lei Complementar nº 001, de 15 de janeiro de 2021, eis que seu vencimento atual é R\$ 1.060,00 (um mil e sessenta) reais, estando abaixo do salário mínimo nacional.

Ressaltamos que, os efeitos dessa lei retroagem a partir de 1º de janeiro de 2021.

Em tempo, reitero as razões da **MENSAGEM Nº 01**, de 12 de janeiro de 2021.

Espero que essa Augusta Casa acolha o Substitutivo ora apresentado.

Essas, Senhores Vereadores, são as razões que justificam o encaminhamento do presente Projeto de Lei Substitutivo.

Sem mais para o momento, apresento votos de distinta consideração e apreço aos Excelentíssimos Senhores Vereadores.

Palácio José do Carmo Dantas, em São José do Seridó, 26 de janeiro de 2021.


JACKSON DANTAS
Prefeito Municipal